



Diário Oficial de Santa Clara do Sul

ANO II – Edição nº 180, Santa Clara do Sul/RS, terça-feira, dia 05 de junho de 2018.

LEI Nº 2314, de 04 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência, a partir de 01 de junho de 2018, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, com vigência por um ano, a partir de 01 de junho de 2018, prorrogável por iguais períodos, visando à prestação de serviços médico-hospitalares aos cidadãos do Município, em caráter de Urgência e Emergência.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Gestão Est. e Desen. Econômico.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul - Edição nº 180 - 04/06/2018

LEI Nº 2315, de 04 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo, atendendo excepcional interesse público, a contratar, enquanto da tramitação do Processo de Concurso Público, por um período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual prazo, mais um profissional Higienizador para a Unidade Básica de Saúde, de até 44 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, atendendo excepcional interesse público, a contratar, enquanto da tramitação do Processo de Concurso Público, por um período de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual prazo, mais um profissional Higienizador para a Unidade Básica de Saúde, de até 44 horas semanais.

Parágrafo único. Caso a carga horária contratada foi inferior a 44 horas semanais, a remuneração será proporcional à efetiva contratação.

Art. 2º Para a contratação temporária, o Município valer-se-á do Processo Seletivo Simplificado, já realizado pelo Edital de Abertura nº 029/2018, homologado pelo Edital nº 031/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Gestão Est. e Desen. Econômico.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul – Edição nº 180 – 04/06/2018

LEI Nº 2316, de 04 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender excepcional interesse público, em caráter temporário, um **Agente Comunitário de Saúde**, mediante a celebração de Contrato Administrativo, com carga horária de até 40h semanais, por motivo de pedido de demissão de titular e não há banca de seleção, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de 15 de maio de 2018, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de persistir a necessidade ou não haja inscritos e/ou aprovados no Processo de Seleção Específica.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput**, será prorrogado o contrato temporário realizado em substituição a titular afastada por motivo de licença gestante, que retornou às suas atividades na data de 15 de maio de 2018.

Art. 2º A remuneração mensal pela contratação dos serviços do Agente Comunitário de Saúde será de acordo com o Piso Nacional da categoria.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Gestão Est. e Desen. Econômico.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II - Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul – Edição nº 180 – 04/06/2018

DECRETO Nº 2279, de 04 de junho de 2018.

Fixa em R\$427,83 o VRM (Valor Referência Municipal), a partir de 01 de junho de 2018, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2160, de 23/11/2017, e expediente nº 209/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fixa em **R\$427,83** (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), o valor do VRM (Valor Referência Municipal), a partir de 01 de junho de 2018, correspondente a uma revisão de 1,38%, índice oficial de variação do IGPM do mês 05/2018, sobre R\$ 422,00, vigorando o valor para a atualização dos tributos municipais, impostos, créditos tributários, lançados ou não em Dívida Ativa, multas, taxas e demais itens e valores fixados em VRM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estr. e Desen. Econômico.